



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.966 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRAS DESTINADA  
AO PROLONGAMENTO DA RUA ARGENTINA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terras identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente à INCLOTURB (Incorporadora, Loteadora e Urbanizadora Ltda.), localizada no Jardim Quisisana, com a área de 1.924,00 m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Panamá e divisa que esta faz com propriedade do Condomínio Quisisana; daí, seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com a Rua Argentina, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade do Condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), seguindo o alinhamento de valo divisório existente, confrontan

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.966 - CONTINUAÇÃO /

do com propriedade do Condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto de início e término do presente memorial descritivo, per fazendo a área total de 1.924,00 m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados)."

ART. 2º - Este decreto tem por finalidade o prolongamento da rua Argentina e melhoria do trânsito.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE MAIO DE 1984 .

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de área, pertencente a INCLOTURB (Incorporadora, Loteadora Urbanizadora Ltda.), localizada no Jardim Quisisana, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Panamá e divisa que esta faz com propriedade do Condomínio Quisisana; daí, seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 2; daí defletindo à esquerda, numa distância de 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com a Rua Argentina, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com propriedade do Condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), seguindo o alinhamento de valo divisório existente, confrontando com propriedade do condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 1.924,00m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados).

Poços de Caldas, 02 de maio de 1984

MÁRIO A. PÁDUA CAMARGO

Agrimensor